EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AGRIPINO RODRIGUES – PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS. TERMO DE CONVÊNIO N° 1261004585/2026/SEE. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.097.391,90 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2026 às 08:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1. **TIPO:** MENOR PREÇO

1.1. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/EQUIPARADAS:
Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que, a presente licitação será destinada à ampla concorrência, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências do edital.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO III DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026
(Processo Administrativo n° 263/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, por meio do SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, sediado na rua Joaquim Gomes Pereira, 825, CEP: 35590-022, no centro de Lagoa da Prata-MG, realizará licitação, para CONTRATAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AGRIPINO RODRIGUES – PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS. TERMO DE CONVÊNIO N° 1261004585/2026/SEE. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,** segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2. e 2.3.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. O disposto nos itens 2.3.2. e 2.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.10.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas.
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo no de 2 (duas) horas, seguindo-se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:
3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor global do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

últimos 12 (doze) meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, o Projeto Executivo e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
4.9. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo **ABERTO.**
5.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. Contiver vícios insanáveis;
6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.7.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, bem como pela superação do valor estimado para cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.
6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2. Considera-se, ainda, erro no preenchimento da planilha — passível de correção — a indicação incorreta das verbas mencionadas no item correspondente.
6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
7.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.1.2. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.3.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.3.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.3.3. No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI** (ou **Sociedade Limitada Unipessoal – SLU**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
7.3.5. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
7.3.7. No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
7.3.8. No caso de **produtor rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
7.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
7.4.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
7.4.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.2. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

7.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser comprovado mediante memória de cálculo dos índices, elaborada com base no balanço patrimonial e assinada por profissional habilitado da área contábil, quando tais índices não constarem das demonstrações contábeis apresentadas.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a respectiva área de atuação e compatível com o objeto da licitação, em plena validade;

7.6.2. Apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, CREA, CAU ou CRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

7.6.3. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica referidos no item anterior deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em carteira de trabalho e previdência social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

7.6.4. Apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoa jurídica de direito

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

público ou privado, que demonstrem a capacidade técnico-operacional da licitante na execução de obra ou serviços de engenharia de características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação, observados os quantitativos mínimos previstos no item 7.6.5 deste Edital, admitindo-se, ainda, os documentos comprobatórios previstos no § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021.
7.6.5. Para fins de comprovação da capacidade operacional, serão exigidos os quantitativos mínimos considerados relevantes e suficientes para demonstrar a aptidão da licitante, especialmente quanto aos seguintes serviços:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade a ser comprovada	Percentual relativo
1	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA SEM O APOIO DE LAJES PARA TELHAS, MEDIDO PELA PROJEÇÃO HORIZONTAL DA COBERTURA EM M² E CONVERTIDO PARA QUILOGRAMAS (KG)	KG	1.460	40%
2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO – EPS, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, MEDIDA PELA ÁREA DELIMITADA PELOS EIXOS DAS PAREDES E/OU VIGAS	M2	95,05	40%

8. DECLARAÇÕES

8.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.
8.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
8.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para este processo de concorrência está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-me pela veracidade, autenticidade e integralidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.9. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.
8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

anterior.
8.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4. 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
12.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, em campo específico na Plataforma de Licitações Licitar Digital.
12.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
12.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Estudo Técnico Preliminar/ Projeto Executivo.
12.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
12.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

08.002.12.365.0803.4040.4.4.90.51.00 611 - Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@lagoadaprata.mg.gov.br e no portal eletrônico https://licitar.digital/.
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
15.11.2. Anexo II – Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
15.11.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
15.11.4. Anexo IV – Dados para Elaboração de Contrato;
15.11.5. Anexo V – Memorial Descritivo, Localização, Projeto – Planta Baixa, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Serviços e Relatório Fotográfico (Anexo Separado).

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à **ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) José Agripino Rodrigues**, mediante a construção de **três novas salas de aula**, visando ampliar a capacidade de atendimento da instituição e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da Educação Infantil.

A necessidade da contratação decorre do aumento da demanda por vagas na Educação Infantil no Município de Lagoa da Prata/MG, tornando imprescindível a ampliação da estrutura física da unidade escolar para assegurar o atendimento às crianças em ambiente adequado, seguro e compatível com as normas educacionais vigentes.

A ampliação permitirá:

- Aumento da capacidade de atendimento da unidade escolar;
- Redução da demanda reprimida por vagas na Educação Infantil;
- Melhoria das condições de ensino e aprendizagem;
- Oferta de ambientes pedagógicos adequados;
- Fortalecimento da política pública de expansão da educação infantil.

A contratação encontra respaldo no **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, por meio do **Termo de Convênio nº 1261004585/2026/SEE**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Lagoa da Prata, destinado à ampliação da infraestrutura física das unidades escolares da rede municipal.

A execução observará integralmente o **Memorial Descritivo**, **Cronograma Físico-Financeiro** e **Planilha Orçamentária**, elaborados pelos responsáveis técnicos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e com os instrumentos orçamentários vigentes.

A execução da obra será realizada com recursos provenientes do **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, mediante o **Termo de Convênio nº 1261004585/2026/SEE**, firmado entre o Estado de Minas Gerais e o Município de Lagoa da Prata.

Os recursos deverão ser executados em conformidade com as regras estabelecidas no instrumento convenial, observando os prazos, condições de execução, fiscalização e

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

prestação de contas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir:

- Registro no CREA ou CAU;
- Responsável técnico habilitado;
- Capacidade técnica compatível com execução de obras de ampliação de edificações públicas;
- Acervo técnico compatível;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho.

A execução deverá observar rigorosamente:

- Memorial Descritivo;
- Projetos de Engenharia;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Normas da ABNT;
- Normas de acessibilidade;
- Normas de prevenção e combate a incêndio;
- Legislação aplicável às obras públicas;
- Exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 1261004585/2026/SEE.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contemplará, conforme projetos técnicos:

A contratação contemplará todos os serviços previstos nos projetos executivos, especialmente:

- Serviços preliminares;
- Fundações;
- Estrutura;
- Alvenaria;
- Cobertura;
- Revestimentos;
- Esquadrias;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Pintura;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

- Pisos;
- Acabamento;
- Limpeza final da obra.

Os quantitativos encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária elaborada pelos responsáveis técnicos, utilizando referências oficiais do SINAPI e demais sistemas adotados pelo Estado de Minas Gerais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção da estrutura existente

Inviável, pois mantém a insuficiência de salas de aula e impossibilita a ampliação do atendimento às crianças da Educação Infantil.

Alternativa 2 – Locação de imóvel

Alternativa considerada economicamente e operacionalmente inadequada, uma vez que não atende plenamente às necessidades pedagógicas e gera custos permanentes ao Município.

Alternativa 3 – Ampliação da unidade escolar existente

Alternativa considerada mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, pois aproveita toda a infraestrutura existente, amplia a capacidade de atendimento e atende aos objetivos do Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de:

R$ 1.097.391,90 (um milhão, noventa e sete mil, trezentos e noventa e um reais e noventa centavos).

O orçamento foi elaborado com base em:

- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Cálculo;
- Composições SINAPI;
- Referências oficiais adotadas pelo Estado de Minas Gerais;
- Projetos de Engenharia.

Nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

da obra de ampliação do CEMEI José Agripino Rodrigues, compreendendo:

- Fornecimento de materiais;
- Mão de obra especializada;
- Equipamentos;
- Administração da obra;
- Encargos trabalhistas;
- Execução de todos os serviços previstos no Memorial Descritivo;
- Entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na **execução de obra de engenharia para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI José Agripino Rodrigues, mediante a construção de três salas de aula**, vinculada ao **Programa Fortalecimento das Escolas Municipais**, por meio do **Termo de Convênio nº 1261004585/2026/SEE**, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, faz-se necessária a definição da modalidade licitatória mais adequada para a futura contratação.

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto enquadra-se como **obra**, por se tratar de intervenção destinada à ampliação de edificação pública existente, envolvendo serviços de engenharia executados de forma integrada, com resultado permanente.

A contratação compreenderá, dentre outros serviços:

- Serviços preliminares;
- Fundações;
- Estrutura;
- Alvenaria;
- Cobertura;
- Instalações elétricas;
- Instalações hidrossanitárias;
- Revestimentos;
- Esquadrias;
- Pintura;
- Acabamentos;
- Limpeza final da obra.

Modalidade da licitação

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade **Concorrência** é a adequada para a contratação de obras e serviços especiais de engenharia.

Em conformidade com o disposto no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento será realizado **preferencialmente sob a forma eletrônica**, adotando-se, portanto, a modalidade **Concorrência Eletrônica**.

A escolha da modalidade justifica-se pelos seguintes fatores:

- Natureza do objeto, caracterizado como obra de engenharia;
- Necessidade de ampla competitividade entre os licitantes;
- Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e competitividade;
- Atendimento às exigências do Termo de Convênio nº 1261004585/2026/SEE;
- Maior transparência, segurança jurídica e rastreabilidade do procedimento licitatório;
- Compatibilidade da modalidade com a complexidade técnica da obra.

Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando que a ampliação do CEMEI constitui uma solução única e integrada, cujos serviços são técnica e operacionalmente interdependentes.

O parcelamento da obra em diversos contratos poderia ocasionar:

- Incompatibilidade entre etapas construtivas;
- Dificuldades na coordenação e fiscalização da execução;
- Aumento dos riscos de atrasos;
- Conflitos de responsabilidade entre empresas contratadas;
- Comprometimento da qualidade final da obra.

O regime de execução recomendado é o de **empreitada por preço global**, tendo em vista que o objeto possui escopo previamente definido por meio dos projetos de engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da **Concorrência Eletrônica**, com **critério de julgamento pelo menor preço global** e **regime de execução por empreitada por preço global**, mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento do Termo de Convênio nº **1261004585/2026/SEE** e o atendimento do interesse público.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Não se recomenda o parcelamento da contratação.
A execução por empresa única:

- Reduz riscos de incompatibilidade entre etapas;
- Melhora a gestão contratual;
- Evita atraso entre serviços interdependentes;
- Assegura responsabilidade única pela obra.

Dessa forma, recomenda-se o critério de julgamento por **menor preço global**, com regime de execução por **empreitada por preço global**, conforme natureza do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se:

- Melhoria da infraestrutura escolar;
- Ampliação da oferta de vagas na Educação Infantil, melhoria da infraestrutura escolar e atendimento da demanda crescente;
- Maior segurança aos alunos;
- Fortalecimento das ações pedagógicas;
- Valorização do ambiente escolar;
- Atendimento das metas do convênio estadual.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da licitação deverão estar concluídos:

- Projetos de engenharia;
- Memorial descritivo;
- ART/RRT;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Licenciamento, se necessário.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Poderão existir contratações complementares relacionadas a:

- Fiscalização técnica;

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

- Aquisição de materiais esportivos complementares;
- Manutenção futura da estrutura.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis impactos:

- Geração de resíduos da construção civil;
- Emissão de poeira;
- Ruídos;
- Consumo de água e energia.

Medidas mitigadoras:

- Descarte ambientalmente adequado;
- Utilização racional de recursos;
- Cumprimento da legislação ambiental;
- Reaproveitamento de materiais quando possível.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Principais riscos:

Risco	Impacto	Mitigação
Atraso na obra	Médio	Fiscalização contínua
Aumento de custos	Médio	Planilha detalhada
Descumprimento contratual	Alto	Sanções contratuais
Problemas estruturais	Alto	Fiscalização técnica
Descumprimento do convênio	Alto	Acompanhamento financeiro

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise técnica, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos:

- Técnico
- Operacional
- Financeiro
- Jurídico
- Educacional

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

A contratação atende ao interesse público e está diretamente vinculada ao cumprimento do Convênio nº 1261004585/2026/SEE e à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino de Lagoa da Prata.

Lagoa da Prata-MG,09 de julho de 2026

Jaciara Severino Braga
Assessora Administrativa

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2026
PROCESSO Nº. 263/2026 – **CONCORRÊNCIA Nº.** 12/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr(a)., doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA:, com sede na....., nº Bairro, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ/MF N., neste ato representada pelo seu, o **senhor**, portador do CPF Nº....., **E-MAIL INSTITUCIONAL:**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 263/2026, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 12/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ AGRIPINO RODRIGUES – PROGRAMA FORTALECIMENTO ESCOLAS MUNICIPAIS. TERMO DE CONVÊNIO N° 1261004585/2026/SEE. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

1.2.PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 263/2026, Concorrência Eletrônica nº 12/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada na Concorrência nº. 12/2026, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando a quantia de XXXXXXX.
2.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, conforme determinação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no momento do envio da O.S Ordem de Serviço juntamente com a respectiva Nota Fiscal.
2.4. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.
2.5. Quanto ao valor, será retido o Imposto de Renda, conforme Decreto Municipal nº. 139/2023, de 07 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA DO CONTRATO:
3.1. A Administração convocará a contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do instrumento contratual que se trata este contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas em lei;
3.2. Declaração da licitante de que disporá, para a execução do contrato, dos profissionais técnicos exigidos neste edital, devidamente habilitados, comprometendo-se a manter equipe compatível com a complexidade e o porte dos serviços durante toda a vigência contratual.
3.3. A prestação dos serviços somente se dará após a assinatura do contrato e a emissão da O.S (Ordem de Serviço), pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia XXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
5.1. Das obrigações da Contratante
5.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
5.1.2. Constituem obrigações da Contratante, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus anexos.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

5.1.3. Disponibilizar à Contratada todos os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos necessários à execução da obra.
5.1.4. Emitir as Ordem de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
5.1.5. Disponibilizar o acesso ao local da obra e adotar as providências que lhe competirem para permitir o início e o regular desenvolvimento dos serviços.
5.1.6. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar sua execução.
5.1.7. Acompanhar, fiscalizar e verificar a execução da obra, observando o cumprimento do contrato, dos projetos, das especificações técnicas, do cronograma físico-financeiro e das normas aplicáveis.
5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.
5.1.9. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução da obra, fixando prazo para sua correção.
5.1.10. Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, mediante verificação do cumprimento das condições contratuais.
5.1.11. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.
5.1.12. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
5.1.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

5.2. Das obrigações da Contratada
5.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
5.2.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
5.2.2. Iniciar a execução da obra no prazo estabelecido na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, após o cumprimento das exigências legais e contratuais, mediante prévio agendamento com a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
5.2.3 Arcar com todas as despesas necessárias à execução da obra, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos incidentes.
5.2.4. Empregar materiais de primeira qualidade e executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, responsabilizando-se pelos vícios, defeitos ou incorreções verificadas durante a execução da obra e pelo prazo legal de garantia.
5.2.5. Substituir imediatamente os materiais rejeitados pela fiscalização.
5.2.6. Executar integralmente a obra conforme os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, normas técnicas da ABNT, legislação aplicável e determinações da fiscalização.
5.2.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações técnicas, projetos, normas ambientais ou determinações da fiscalização, decorrentes da execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da notificação da Contratante, salvo quando comprovadamente decorrentes de uso indevido, ação de terceiros ou evento não imputável à Contratada, podendo o descumprimento do prazo ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual.
5.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

5.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.10. Apresentar à Contratante, antes do início da execução da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução dos serviços contratados, devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a área de atuação, arcando com todos os custos decorrentes do respectivo registro.
5.2.11. Manter durante toda a execução da obra profissional legalmente habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, com atribuição compatível com o objeto contratado, acompanhando e orientando tecnicamente os serviços executados, respondendo pela qualidade, segurança e conformidade da obra.
5.2.12. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra, especialmente as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, incluindo, quando aplicáveis, a NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e a NR-35 – Trabalho em Altura, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários e terceiros.
5.2.13. Manter atualizado o Diário de Obras, quando exigido pela fiscalização da Contratante, registrando as informações relevantes relacionadas ao andamento dos serviços, ocorrências, alterações, orientações da fiscalização e demais fatos pertinentes à execução contratual, disponibilizando-o sempre que solicitado.
5.2.14. Implantar e manter sinalização adequada no canteiro de obras, bem como realizar o isolamento das áreas de execução dos serviços, adotando medidas preventivas para garantir a segurança dos trabalhadores, usuários, visitantes e terceiros que possam ter acesso às proximidades da obra.
5.2.15. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e em condições adequadas de segurança e salubridade, realizando a coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis.
5.2.16. Responsabilizar-se pela reparação de quaisquer danos causados às edificações, instalações, equipamentos, áreas públicas ou bens de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, independentemente de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando comprovada sua responsabilidade.
5.2.17. Executar os serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e medidas corretivas necessárias.
5.2.18. Permitir o livre acesso dos representantes da Contratante, da fiscalização do contrato, dos órgãos de controle interno e externo e demais autoridades competentes aos locais de execução da obra, bem como disponibilizar todos os documentos, registros e informações necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
5.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos danos materiais, morais e pessoais causados ao Município ou a terceiros, bem como pelos ônus, despesas, indenizações e ações judiciais decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados, relacionados à execução do contrato, observadas as hipóteses de responsabilidade previstas na legislação aplicável.
5.2.20. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato e da Administração, desde que compatíveis com o objeto contratado e observadas as disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DOS CASOS DE OMISSÃO.

6.1. O presente contrato rege-se pelas disposições contidas no Processo Licitatório nº 263/2026, Concorrência nº 12/2026, em seu edital e anexos, pela proposta da Contratada e pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

6.2. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, observado o devido processo administrativo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e nos princípios gerais do direito administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
7.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
7.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.
7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.12.365.0803.4040.4.4.90.51.00

CLÁUSULA NONA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1. Todos os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
9.2. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observadas as consequências legais e contratuais aplicáveis.
9.2.1. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por Ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Art. 137, da Lei 14.133/21;
b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.2.2. Constituem motivos para extinção do contrato do Contrato, os previstos no art. 137, da Lei nº 14.133/21.
9.2.3. Em caso de extinção prevista nos incisos II a VIII do art. 137, da Lei 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:
a) Devolução de garantia, se houver.
b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.
c) Pagamento do custo da desmobilização.
9.3. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.
9.4. Na hipótese de se concretizar a extinção contratual, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Lei nº 14.133/2021, ou promover nova licitação, quando cabível.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital da Concorrência Eletrônica nº 12/2026.

12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei nº 14.133/21.

12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, site do Município, PNCP, nos termos da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

14.1. As questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao Foro da Comarca de Lagoa da Prata/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, _____de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:
Testemunhas:
Nome:
Nome:
RG:
RG:

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

ANEXO IV – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:		
Endereço:		
Cidade:	Telefone:	
CNPJ:	Inscrição	
Contabilidade:		
Contato:	Tel:	e:mail:
NOME:		
CPF Nº.		
RG Nº.	Data de nascimento	
EMAIL:		

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (_____)		
Celular: (_____)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO, LOCALIZAÇÃO, PROJETO – PLANTA BAIXA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE SERVIÇOS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

(ANEXO SEPARADO)

Assinado digitalmente por Adriana Aparecida Ferreira. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código W2X-RNV-ZZQ-ZGO.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 28/08/2026 às 15:18:06

Assinantes

Adriana Aparecida Ferreira

Assinou em 28/08/2026 às 15:21:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Adriana Aparecida Ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

W2X-RNV-ZZQ-ZGO